

Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária Estado de São Paulo

D.A. nº 62/2023 Proc. nº 939/2023 Itanhaém, 8 de março de 2023.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei nº 4.645, de 8 de março de 2023, que "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.758,43 (um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências", originária do Projeto de Lei nº 07/2023, de autoria do Executivo, aprovado por essa Casa Legislativa em sessão ordinária realizada em 6 de março p.p, conforme Autógrafo nº 09/2023, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA Prefeito em Exercício

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém





Prefeitura Municipal de Itanhaém



Estância Balneária Estado de São Paulo

LEI Nº 4.645, DE 8 DE MARÇO DE 2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor 1.758,43 R\$ (um setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos), reforço dotação de para constante da Lei Orçamentária vigente, dá outras providências."

RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA, Vice-Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito do Município de Itanhaém,

FACO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.758,43 (um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos), para reforço da seguinte dotação constante da Lei Orçamentária vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM		
02.13	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,	CULTURA	E
	ESPORTES		
02.13.02	DEPARTAMENTO DE ENSINO		
12.361.0008.2055	Manutenção do Ensino Fundamental		
352 3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 1.758	,43

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes, em igual valor, de excesso de arrecadação, decorrente da transferência de recursos federais provenientes do orçamento do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.







Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária Estado de São Paulo

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 8 de março de

2023.

RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA Prefeito em Exercício

Registrada em livro próprio. Proc. nº 939/2023. Projeto de Lei de autoria do Executivo.

